



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.294/0001-80, à Rua Dr. Rafael Sales, nº. 682 – Bonfim, CEP: 13070-720, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor Marcos Cesar Moura, Brasileiro, Empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.691.739 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.614.328-96, residente e domiciliado à Rua Antônio Packer, nº. 14 – Jardim Eldorado, CEP: 13343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº **042/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais elétricos e eletrônicos, conforme quantidades, especificações e marcas descritas abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Especificação	Marca
1	pç	25	AQUECEDOR ELÉTRICO INDIVIDUAL	Aquecedor de baixa pressão, automático, em liga de cobre anticorrosivo, com potência maior que 6200W e menor que 6800W, em 220 volts, pressão mínima de 10 KPA (1 MCA) e pressão máxima de 80 KPA (8 MCA), disjuntor de 35A, resistência encapsulada antichoque	LORENZETTI
24	pç	150	CONTROLE DE VENTILADOR DE SOBREPOR	Controle de Ventilador, Tipo Sobrepor, Em Polímero, 110V/220V (Bivolt), sistema composto por placa de circuito impresso e componentes eletrônicos, cor branca ou preta, corrente mínima de 1,5A em 110V e mínima de 1,8A em 220V, potência mínima 200W em 110V	TECNA
34	pç	80	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	Fita isolante auto adesiva tipo alta-fusão, a base de borracha etileno/propileno, suportando tensão de até 69 000v dimensões aproximadas 19mmx0 76mmx10m (1xexc) acondicionada em embalagem caixa unitária nbnric 60454-3	PRYSMIAN
35	pç	150	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA	Fita isolante de pvc autoextinguível, isolamento de 750v classe de temperatura 90°, em caixa plástica, impressão da marca no dorso resistente a abrasão com selo do inmetro conforme nbr 5037, dimensões mínimas de 19mmx0,18mmx20m (1xexc) nbr5410 60454-1 60454	PRYSMIAN
36	pç	100	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir monopolar (uma tecla), paralelo, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4" x 2" espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	ILUMI
40	pç	10	KIT PORTEIRO ELETÔNICO	Material Plástico Abs e alumínio, Acionamento de Fechadura Elétrica 12 V (TRA-400 ou sistema HDL Compatível), Frequência 50/60Hz	HDL

406
A

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

407

				Alimentação 127/220 Vac, Número de Extensão Externas 1, Números de extensões internas 3, Cor Alumínio natural e plástico Abs,	
41	pç	600	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	Lâmpada fluorecente tubular 40w bi-pino para reator universal eletromagnético com starter, partida rápida ou eletrônico, bulbo T12, base G13, vida média 7500 horas, características mínimas 6000k, irc 70, 1060lm	GE
42	pç	80	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	Lâmpada fluorecente tubular 20w bi-pino para reator universal eletromagnético com starter, partida rápida ou eletrônico, bulbo t12, base g13, vida média 7500 horas, características mínimas 6000k, irc 70, 1060lm	GE
52	pç	1800	LAMPADA TUBULAR LED 120cm 18W BIVOLT	Lâmpada tubular de led 18 watts T18, base G13 – bivolt - dimensões: comprimento 120 cm; potência: 18 w; fecho de luz: 120°; material: alumínio e poliuretano; plástico leitoso; tipo de led: smd; opções de temperatura luz 6.000k; a/c: bivolt; frequência: 5	CADS
53	pç	100	LAMPADA TUBULAR LED 60cm 9W BIVOLT	Lâmpada tubular de led 9 watts T18, base G13 – bivolt - dimensões: comprimento 60 cm; potência: 9 w; fecho de luz: 120°; material: alumínio e poliuretano; plástico leitoso; tipo de led: smd; opções de temperatura luz 6.000k; a/c: bivolt; frequência: 50/60	CADS
59	pç	120	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 10A	Pino plugligação macho 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	LUSTER
60	pç	80	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 20A	Pino plugligação macho 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 20A 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	ILUMI
61	pc	50	PULSADOR DE CAMPAINHA SOBREPOR	Interruptor Pulsador de sobrepôr monopolar (uma tecla), simples, tecla cor bege fosforescente, sobrepôr, parafusos de fixações (parafuso e bucha) capacidade 10A-250v, com certificação compulsória do inmetro	ILUMI
70	pç	200	TOMADA ELETRICA SISTEMA X 3 PINOS	Tomada elétrica padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha caixa de sobrepôr 75x70x36mm(axlxe) e espelho nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	ILUMI
72	pç	15	TRILHO PARA DISJUNTOR E CONTACTORA - BARRA DE 2 MTS	Trilho zincado perfurado, 35mmx7,5mmx200mm (lxpxc)	SUBRAP

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

1.2.1. O item registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Educação.

1.2.2. A partir da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

1.2.3. A entrega do item solicitado deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito à Rua Maranhão, nº 2.203 – Bairro: Capotuna– Jaguariúna - SP- Telefone (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

1.2.4. A entrega e o transporte do item registrado não terão nenhum ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

408

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador, através do Departamento de Licitações, Compras, Contrato e Suprimentos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução;
- c) Executar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

409
D

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO:DO(S) VALOR(ES)

6.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 1**, com valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) e total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); **Item 24**, com valor unitário de **R\$ 13,30** (treze reais e trinta centavos) e total de **R\$ 1.995,00** (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais); **Item 34**, com valor unitário de **R\$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos) e total de **R\$ 1.228,80** (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); **Item 35**, com valor unitário de **R\$ 12,20** (doze reais e vinte centavos) e total de **R\$ 1.830,00** (hum mil, oitocentos e trinta reais); **Item 36**, com valor unitário de **R\$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos) e total de **R\$ 427,00** (quatrocentos e vinte e sete reais); **Item 40**, com valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) e total de **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais); **Item 41**, com valor unitário de **R\$ 5,37** (cinco reais e trinta e sete centavos) e total de **R\$ 3.222,00** (três mil, duzentos e vinte e dois reais); **Item 42**, com valor unitário de **R\$ 5,39** (cinco reais e trinta e nove centavos) e total de **R\$ 431,20** (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos); **Item 52**, com valor unitário de **R\$ 17,65** (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) e total de **R\$ 31.770,00** (trinta e um mil, setecentos e setenta reais); **Item 53**, com valor unitário de **R\$ 14,71** (quatorze reais e setenta e um centavos) e total de **R\$ 1.471,00** (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais); **Item 59**, com valor unitário de **R\$ 1,64** (hum real e sessenta e quatro centavos) e total de **R\$ 196,80** (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); **Item 60**, com valor unitário de **R\$ 3,27** (três reais e vinte e sete centavos) e total de **R\$ 261,60** (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **Item 61**, com valor unitário de **R\$ 2,54** (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e total de **R\$ 127,00** (cento e vinte e sete reais); **Item 70**, com valor unitário de **R\$ 5,03** (cinco reais e três centavos) e total de **R\$ 1.006,00** (hum mil e seis reais); **Item 72**, com valor unitário de **R\$ 9,83** (nove reais e oitenta e três centavos) e total de **R\$ 147,45** (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o **valor global estimado** de **R\$ 49.713,85** (quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

6.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto a **CONTRATADA**, apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Educação.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número da Ata Registro de Preços.

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

430
A

8.1 Pelo Orgão Gerenciador, quando:

8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

431

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução deste, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma

6



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 49.713,85** (quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Marcos Cesar Moura
RG Nº 12.691.739 SSP/SP
CPF Nº 032.614.328-96

Testemunhas:

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

413
A

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2017

Processo Administrativo nº 4719/2017

Ata registro de Preços nº 112/2017.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de materiais para manutenção elétrica e eletrônica – Itens: 1, 24, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 52, 53, 59, 60, 61, 70 e 72.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Marcos Cesar Moura
RG Nº 12.691.739 SSP/SP
CPF Nº 032.614.328-96